



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N° 182 de 25 de outubro de 1.967.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUERIR UM VEÍCULO, ABRIR -/ CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina etc.-

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado a adquerir uma PIK-UP para a Municipalidade.-

Art.2º.- Para efeito do artigo anterior poderá o Executivo entregar / em conta atual veículo desta Municipalidade e saldo conforme pedido N° 060 anexo.-

Art.3º.- Para as despesas decorrentes da execução da presente lei, para o presente exercício fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de NC\$1.352,00 ( Mil trezentos e cincoenta e dois cruzeiros novos) e serão / oneradas a seguinte despesa:

GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA ECONÔMICA : Despesas de custeio do capital  
VERBA : Investimentos

SUB-CONSIGNAÇÃO : EXEMPLO Aquis de uma PIKUP  
CONSIGNAÇÃO : Equipamentos

Para exercício vindouro serão consignadas verbas próprias, podendo as mesmas serem suplementadas.-

Art.4º.- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 25 de outubro de 1.967.-

Nestor Emanuel Grimm. Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada e registrada na Secretaria em data supra

Cuniberto Kreutz. Secretário Gr.-